

FL. 1

PROCESSO N°
-58/17-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-24-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei n.º 46/17

AutORIZA o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e das outras providências.

R\$ 650.000,00

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

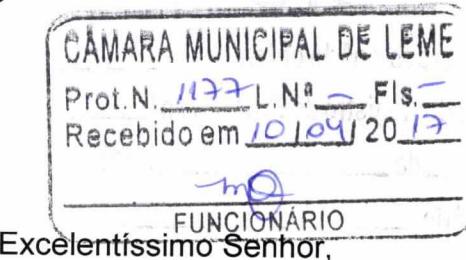
Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017
autuo o P. L. 46/17 e o Ofício n.º 234/17 em frente.

Eu, *mjt*, subscrevi

AL 37.

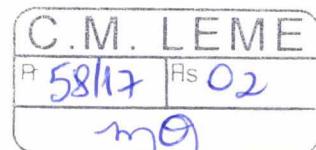
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME **URGENTE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 234/2017 - GP



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme, 07 de abril de 2017.



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Enfatizo que é amplo o conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para manutenção de suas atividades.

Ademais, considerando o compromisso da Administração Municipal com manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada no âmbito municipal.

Frisa-se, que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para a adequação e atendimento das legislações e normas que regem a Administração Pública visando mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Dessa forma, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 58117
fls 24, do Registro do Processo nº 06
Lame, 10 de abril de 2017
Funcionário m@



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 5817 Rs 03
mg

PROJETO DE LEI N° 46 /2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 650.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 650.000,00
Total					R\$ 650.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 650.000,00
TOTAL					R\$ 650.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de Abril de 2017.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
R 5817	Rs 04
m9	

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada à despesa para o exercício de 2017.

Considerando o DECRETO N° 6787 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e dá outras providências;

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada no âmbito municipal;

Considerando que a saúde pública e o bem estar social são princípios que a administração pública deve priorizar.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação e atendimento das legislações e normas que regem a Administração Pública visando mais benefícios e um melhor atendimento para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 15/2017

C.M. LEME	
R 58117	Rs 05
m9	

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesa existente no orçamento da Secretaria de Saúde.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2017, não se tratando de uma despesa contínua.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 06 de Abril de 2017.


Valéria Ap. Seatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vierra Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

C.M. LEME	
R 58/17	Rs 06
mg	

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 15/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 06 de abril de 2017.

GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.



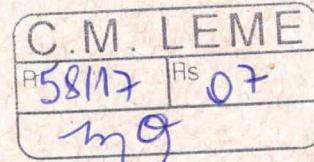
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/17

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por conta de anulação parcial.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que a Administração Municipal tem compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população e ainda, os serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades, evitando com a aprovação de tal projeto prejuízo irreparável a população.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P. 58/17 R\$ 08
[Handwritten signature]

Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

5.) –

Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

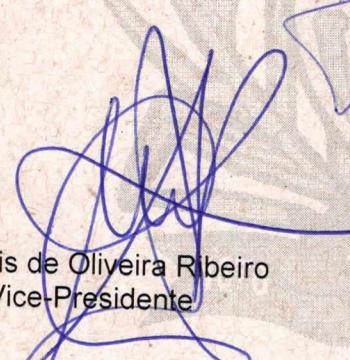
De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

abril de 2017.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de

Pela Comissão de C.J.R.


Ellán Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Elias Eiel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

C.M. LEME	
P 58/17	Rs 09
mg	

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 46/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**".

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a situação emergencial que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como por ter a Administração Pública assumido compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 10 de abril de 2017.

Ademir de Oliveira

Franco

Willy

M

Paulo

Ademir

Carlos Roberto Soete



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

10 / 04 / 2017.

PRESIDENTE

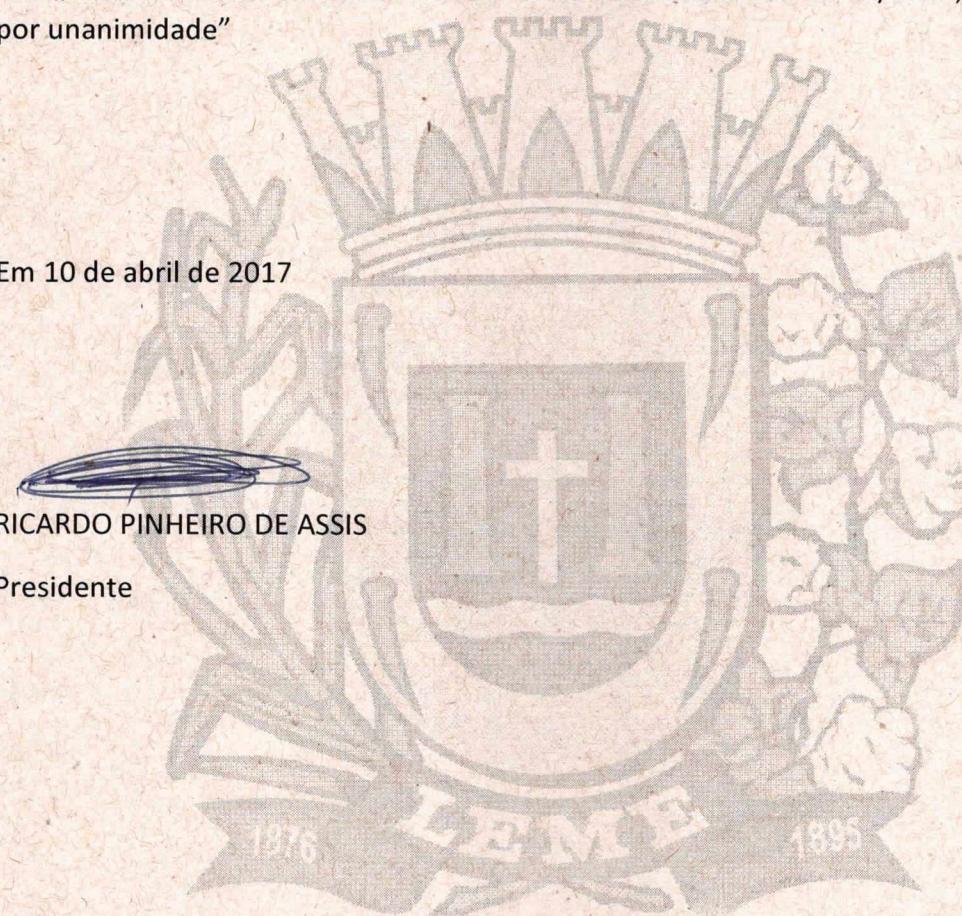
C.M. LEME
58/17 Rs 10
m/0

"REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 46/2017, aprovado por unanimidade"

Em 10 de abril de 2017

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
58117 | Rs 11
mg

A Ordem do Dia

10/04/2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 46/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 10 de abril de 2017

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

PROJETO DE LEI N° 46/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 650.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 650.000,00
Total					R\$ 650.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 650.000,00
TOTAL					R\$ 650.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril de 2017


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente